



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 29 de junho de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1802



QR CODE

SUMÁRIO

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 077/2021)	2
PORTARIA (Nº 200/2021)	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
ATOS OFICIAIS	5
EDITAL (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 003/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 077/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 077 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O PREFEITO MUNICIPALDE AMÉLIA/RODRIGUES/BA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 037, de 22 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 22h às 5h de cada dia, do período de 30 de junho (quarta-feira) a 6 de julho de 2021 (terça-feira).

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais e de serviços **ESSENCIAIS E NÃO**



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

ESSENCIAIS com o cumprimento todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - É permitido o funcionamento de bares e quiosques, público (explorados por particulares) ou privados, das 8h às 20hs, e com limite de 50% da capacidade.

§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam alimentos preparados, tais como restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com serviços de *drive-tru* até às 21:00hs, e com serviços de Delivery até às 22:00hs.

Art. 3º - Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), aos sábados e domingos e feriados.

Art. 4º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 21:00hs, sendo garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor e com máximo de 50% (cinquenta por cento) da taxa de ocupação.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas nas feiras livres ficam permitidas para comercialização de todos os generos da rotina.

Art. 6º - Fica permitida pratica de atividades esportivas em grupos reduzidos, com no máximo de 30 pessoas, nos centros e locais publicos, destinados a esta finalidade, desde que sejam seguidos os protocolos de prevenção contra covid-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 29 de junho de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

PORTARIA (Nº 200/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2021

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR MÉDICO**, Simb. CC-5, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Dr. **DANIEL DUARTE MACÊDO**, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 003/2021)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição de membros do Conselho Tutelar no exercício da função, devido a gozo de férias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉLIA RODRIGUES – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 691/2016 e diante da autorização de 30 (trinta) dias de férias de cada membro do Conselho Tutelar, conforme tabela abaixo, de acordo com informação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 178/2021 de 08/06/2021:

NOME	PERÍODO A SER GOZADO
Geisa Silva Santos	05/07/2021- 03/08/2021
Cicero Fernando Caribé de Alcântara	04/08/2021- 02/09/2021
Mário Oliveira Barbosa	03/09/2021- 02/10/2021
Katia Maria da Silva Aragão	03/10/2021- 01/11/2021
Ana Rita Oliveira das Neves	02/11/2021- 01/12/2021

CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente **EDILENE RAMOS MOREIRA – 3º Suplente**, RG nº 11421940/00, para o suprimento de férias dos membros do Conselho Tutelar durante o período de 05/07/2021 a 01/12/2021.

A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, no endereço da Av. Presidente Kennedy, n. 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA (próximo ao Salão das Testemunhas de Jeová), no prazo **impreterível de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial, munida dos seguintes documentos:

1. Original e cópia do RG (Identidade);
2. Original e cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
3. Original e cópia do CPF;
4. Original e cópia do Título Eleitoral e o último comprovante de votação ou Certidão do TER ou TSE- original da internet;
5. Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
6. Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com registro);
7. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
8. Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
9. Original e cópia Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

10. Certidão negativa de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado;
11. Declaração de acumulação de cargo e função pública, quando for o caso, ou a sua negativa. Em caso de acumulação legal, declaração expedida pelo órgão onde possua outro vínculo com a carga horária exercida, dias e os horários de trabalho;
12. Declaração que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência do processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
13. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original);
14. Comprovante (original) com conta número de agência e conta corrente do Bradesco;
15. 02 fotos atual 3x4.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica a convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Amélia Rodrigues/BA.

Amélia Rodrigues/BA, 29 de junho de 2021.

Luciana dos Santos Conceição Araújo
Presidente do CMDCA